



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 482 DE 10 DE JULHO DE 2018.

**“AUTORIZA PROLONGAMENTO DA
RUA ANTONIO CARDOSO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Prefeito do Município de Belmiro Braga. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e oficializado o prolongamento da RUA “ANTONIO CARDOSO”, localizada no perímetro urbano do Município de Belmiro Braga, criada pela Lei Municipal nº 08/73 de 13 de março de 1973, iniciando-se o prolongamento ao término atual da citada rua, e final junto à Rua Antônio Cardoso.

Art. 2º - A área de prolongamento da RUA “ANTONIO CARDOSO” apresenta as seguintes dimensões conforme memorial descritivo e planta baixa, parte integrante da Lei.

Perímetro: 638,10m.

Descrição: “A descrição do perímetro inicia-se na Rua Antônio Cardoso em frente ao cemitério, confrontando do lado direito com a propriedade de Waldemar Cardoso e do outro lado esquerdo com Waldemir Cardoso; seguindo em frente, passa a confrontar do lado esquerdo com a propriedade de Joaquim Lopes e do lado direito continua com Waldemar Cardoso; seguindo em frente passa a confrontar do lado esquerdo com a propriedade de Arnaldo Cardoso e do lado direito com a propriedade de Waltemir Cardoso; seguindo em frente passa a confrontar do lado direito com a propriedade de Antônio Cardoso e do outro lado esquerdo continua com Arnaldo Cardoso; seguindo em frente passa a confrontar do lado direito com Arnaldo Cardoso e do outro lado esquerdo continua com Arnaldo Cardoso, terminando a descrição, conforme demonstrado em croqui anexo”

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: JO / 07 / 2018


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga em 10 de julho de 2018.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal